

Lei nº 1/55

A Câmara Municipal de Bugatuba decretou e eu, Prefeito Municipal de Bugatuba, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Bugatuba autorizada a dispenders até a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para aquisição de um gabinete dentário a ser instalado no prédio do Grupo Escolar Dr. Fortunato de Camargo.

Artigo 2º) - Para atender as despesas correntes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 18.000,00.

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso do saldo vindo do exercício anterior.

Artigo 4º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bugatuba, em 29 de Abril de 1955.

a) Francisco Alcides de Moraes
Prefeito Municipal.

Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário